



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MPF/RS Nº 862, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e regulamenta as atividades do Serviço Integrado de Apoio Administrativo (SIAA) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, e a Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015 (art. 56, incisos I e II), e

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional do MPF, instituído pela Portaria/MPF nº 3/2022, no qual figuram como objetivos estratégicos (OE09) Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade; (OE10) Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência; e (OE11) Racionalizar a estrutura organizacional e a distribuição geográfica do MPF, com ênfase na modernização e especialização, promovendo a atuação ministerial desterritorializada, sempre que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Anexo VIII do Regimento Interno Diretivo prevê a existência de Setores de Apoio Administrativo nas Procuradorias da República nos Municípios;

CONSIDERANDO a tramitação do PGEA 1.29.000.004557/2022-60, autuado para acompanhamento da iniciativa de implementação do Serviço Integrado de Apoio Administrativo - SIAA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, o Serviço Integrado de Apoio Administrativo - SIAA, que consiste em serviço coordenado de apoio administrativo no MPF/RS. Parágrafo único: Os integrantes do SIAA poderão ser demandados para dar suporte nas atividades de competência da Coordenadoria de Administração da PR-RS, as quais, segundo o art. 96 do Regimento Interno Administrativo, incluem: planejar, organizar, gerenciar e monitorar as atividades relacionadas a aquisições, contratações e gestão contratual; patrimônio,

almoxarifado e serviços gerais; gestão socioambiental; logística, manutenção e infraestrutura; e execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à unidade.

Art. 2º Determinar que farão parte do SIAA os servidores designados para ocupar a Função Comissionada de Chefe dos Setores de Apoio Administrativo nas PRMs de 1º Grupo (Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Santa Maria e Passo Fundo).

Art. 3º. Os integrantes do SIAA serão supervisionados e orientados, prévia, concomitante e posteriormente à realização do trabalho, pelos chefes das áreas da Coordenadoria de Administração junto às quais desenvolverão suas atividades, e a eles prestarão contas acerca do trabalho realizado, sob a gestão do Coordenador de Administração da PR-RS.

§ 1º. Os integrantes do SIAA continuarão respondendo hierarquicamente às chefias administrativas de suas respectivas PRMs, tendo em vista que sua atuação no SIAA se dará de forma concomitante às demais atribuições de suas unidades de lotação.

§ 2º. As atividades do SIAA deverão ser priorizadas em relação às demandas da unidade, sendo indispensável a observância dos prazos e a qualidade do serviço realizado no âmbito do serviço integrado.

§ 3º. Em consonância com o art. 6º da Portaria PGR/MPU nº 81/2021 e o art. 11 da Portaria MPF/RS nº 862/2021, os servidores integrantes do SIAA deverão cumprir as atividades acordadas com seus supervisores e estar disponíveis para comunicação durante o horário de expediente, respondendo prontamente a chamadas telefônicas ou videoconferências agendadas e a mensagens recebidas nos aplicativos eletrônicos institucionais.

§ 4º. É obrigação dos integrantes do SIAA comunicar seu(s) supervisor(es), no âmbito do serviço integrado, sobre o agendamento de férias ou outros afastamentos, a fim de possibilitar a organização do trabalho.

Art. 4º São objetivos do SIAA o melhor aproveitamento de pessoal e a equalização da carga de trabalho, além da diversificação das atividades desenvolvidas pelos servidores das PRMs, oportunizando novos aprendizados e contribuições, independente da lotação e/ou localização geográfica.

Art. 5º. A implementação dos serviços integrados constantes nesta portaria caberá às chefias das áreas da Coordenadoria de Administração da PR-RS, com a colaboração da Secretaria Estadual, da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica e dos Coordenadores das PRMs envolvidas, por meio de planejamento da iniciativa, previsão de capacitações, adaptação de rotinas, organização de escalas de trabalho, afastamentos e substituições das equipes, bem como outras formas de organização do trabalho.

Art. 6º. Os casos omissos, dúvidas ou divergências de interpretação das disposições serão dirimidos e deliberados pelo ProcuradorChefe.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

MPF
Ministério Público Federal